



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, centro, cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **VETERAN VEÍCULOS DE SÃO MARCOS RS**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.180.982/0001-00, situada a Rua Rosa Polidoro Sogari, nº 295, Bairro Centro, CEP 95.190-000, São Marcos - RS, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Manoel Edmilson Soares, inscrito no CPF sob nº. 481.742.200-97 e RG nº. 7036291404, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do 23º Encontro de Carros Antigos de São Marcos, a ocorrer nos dias 06 e 07 de maio de 2023, na Praça Dante Marcucci, bem como na Avenida Venâncio Aires, região central e arredores, evento que já faz parte do calendário de eventos do Município e do calendário nacional de encontro de veículos antigos, conforme Processo nº 237/2023, objeto de Inexigibilidade de Chamamento Público 014/2023.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com pagamento a ser realizado na data do empenho, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2023, conforme repasse estipulado no item 2.1, a despesa correrá à conta da dotação orçamentária 133901 da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens, serviços e atividades, em conformidade com o plano de gastos apresentado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

4.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o item 2.1 deste Termo e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.
- X - Formalizar com a OSC termo de autorização de uso gratuito à título precário dos espaços que serão ocupados para a exposição dos veículos antigos.

4.2. Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico a ser cedido pelo Município, bem como por equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Formalizar com o Município termo de autorização de uso gratuito à título precário dos espaços que serão ocupados para a exposição dos veículos antigos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser enviada digitalizada, encaminhada para o seguinte e-mail: financas@saomarcos.rs.gov.br e efetuada em até 45 (quarenta e cinco dias) após a realização do evento.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da sua assinatura até 01.11.2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, de acordo com a gravidade da falta cometida, podendo variar de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Parágrafo Único. O desvio da finalidade prevista neste Termo de Fomento acarretará a proibição da concessão de novo auxílio e/ou subvenção, pelo MUNICÍPIO à OSC pelo prazo de dois anos. Prazo este, contado a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de São Marcos é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de São Marcos, 28 de abril de 2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Evandro Carlos Kuwer
Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Manoel Edimilson Soares
Presidente do Veteran Veículos Clube de São Marcos

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



Veteran Veículos Clube de São Marcos

PROJETO DO EVENTO 23º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS

Data de elaboração: 07/04/2023 – Versão 3 - Página 1 de 6

Proponente:

Veteran Veículos Clube de São Marcos

CNPJ: 04.180.982/0001-00

Contato: Manoel Edmilson Soares – Presidente do clube proponente

edmra2005@gmail.com, (54) 9 9926-1165

Projeto:

Área: Institucional

Segmento: Cultural

Facebook: <https://www.facebook.com/veteransaomarcos>

Instagram: veteran_saomarcos

Município de realização: São Marcos - RS

Data Início: 06/05/2023 Data Fim: 07/05/2023

Descrição do Projeto:

O projeto aqui apresentado consiste na realização do 23º Encontro de Carros Antigos de São Marcos, que acontecerá nos dias 06 e 07 de Maio de 2023, sendo promovido pelo Veteran Veículos Clube da referida cidade, clube este filiado a Federação Brasileira de Veículos Antigos (aqui denominada FBVA). O evento conta com o apoio da Prefeitura Municipal de São Marcos através da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, e com reconhecimento acerca do êxito na organização e participação expressiva de colecionadores ao longo da sua trajetória.

O evento faz parte do calendário nacional de encontros de veículos antigos, bem como do calendário de eventos do município, atraindo turistas e antigomobilistas de todo o estado do RS e estados do Sul e Sudeste do Brasil. Em torno de 500 colecionadores de veículos expõem seus veículos antigos atraindo um imenso público local e de cidades vizinhas.

A exposição dos veículos das diferentes espécies (carros, caminhonetes, caminhões, motocicletas e bicicletas antigas) acontece nas principais ruas do centro da cidade, a céu aberto, incluindo a Praça Dante Marcucci. Durante o evento, são realizados passeios turísticos promovidos pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Município, para que os visitantes tenham a oportunidade de conhecer as belezas e pontos turísticos locais. Na praça, acontece Feira de Artesanato e são disponibilizados brinquedos infláveis para as crianças. Shows musicais animam o público que circula entre os veículos antigos, que são o maior atrativo. Também ocorre a premiação aos veículos destaque. Ainda há comerciantes de peças (conhecido como Mercado de Pulgas), essencial para a manutenção/restauração de veículos antigos, e o evento conta com



Veteran Veículos Clube de São Marcos

PROJETO DO EVENTO 23º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS

Data de elaboração: 07/04/2023 – Versão 3 - Página 2 de 6

parcerias com clubes/instituições de voluntariado, cuja atuação reverte em benefícios comunitários.

Público Alvo:

Os Encontros de Carros Antigos possuem um público abrangente. Aos adultos, proporciona o resgate às memórias vinculadas aos veículos do passado; aos jovens e crianças, oportuniza conhecerem modelos e marcas que deram origem às tecnologias presentes nos veículos atuais e a percepção da evolução da indústria automobilística. Paralelamente e para todos os públicos, proporciona a oportunidade de prestigiarem os shows e uma opção saudável de cultura, lazer e entretenimento.

Objetivos e Metas do Projeto:

- Fortalecer a cultura e a integração antigomobilista;
- Manter viva a história da indústria automobilística, com a meta do atingimento de 500 veículos antigos em exposição;
- Oportunizar a aproximação entre empresas de manutenção e restauração, comerciantes de peças e proprietários de veículos antigos, fomentando negócios e a conservação dos veículos;
- Estimular o desenvolvimento do turismo na cidade, atraindo visitantes, difundindo seu patrimônio cultural e colocando-a em evidência a nível nacional a partir de um evento expressivo, com programação diversificada e direcionada a um público amplo estimado entre 15 e 20 mil pessoas ao longo dos dois dias de evento e abrangendo expositores, familiares, comunidade local e visitantes apreciadores ou entusiastas dos veículos antigos;
- Movimentar a economia local através do incremento de demanda ao comércio, hotéis, pousadas, restaurantes locais e arredores;
- Proporcionar ao público, de forma gratuita, atrações artísticas e um evento em que se destaque a cultura, lazer, entretenimento e convivência, impulsionando o desenvolvimento social.

Justificativas do Projeto:

O projeto justifica-se pela relevância da cultura antigomobilista, onde a FIVA (Federação Internacional de Veículos Antigos) corresponde à organização a nível mundial dedicada à preservação de veículos históricos, fundada em 1966 e sediada na França, estando presente em mais de 80 países através das Federações de cada país. Em 2016, a UNESCO reconheceu o



Veteran Veículos Clube de São Marcos

PROJETO DO EVENTO 23º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS

Data de elaboração: 07/04/2023 – Versão 3 - Página 3 de 6

veículo antigo como patrimônio cultural da humanidade, e o ano foi intitulado como Ano Mundial do Antigomobilismo, ou Ano Mundial da Herança Automotiva, e em 2017, a FIVA se tornou uma parceira da UNESCO com status consultivo representando o patrimônio mundial do antigomobilismo e a cultura relacionada.

No Brasil, a FBVA, fundada em 1987 e sediada em Minas Gerais, conta com 216 clubes associados (na data elaboração deste projeto), sendo 83 na Região Sul e 39 no estado do Rio Grande do Sul, onde se inclui o Veteran Veículos Clube de São Marcos. Em 2018, a Lei 10.869 instituiu a o Dia Nacional do Antigomobilista, comemorado em 05 de Setembro. Segundo o projeto desta lei, a justificativa para tal data é que foi no dia 05 de Setembro de 1956 que *"São Paulo parou para ver o desfile de um automóvel nacional, a Romi-Isetta. Ainda, em novembro deste ano, foi lançado o DKW Vemag"*.

No Rio Grande do Sul, a Lei 15.336 instituiu o Dia do Antigomobilista no estado, comemorado em 16 de Junho. O motivo para tal data foi utilizar-se do mesmo dia da criação do GEIA (Grupo Executivo da Indústria Automobilística) em 1956, via decreto 39.412, o qual estabeleceu as normas para a fabricação de automóveis integralmente brasileiros, na gestão do presidente Juscelino Kubitschek. Ainda a nível estadual, a lei 15.637, de 28 de Maio de 2021 reconheceu o relevante interesse histórico e cultural que os Encontros de Carros Antigos exercem no Rio Grande do Sul.

Com tal respaldo e motivação, no ano de 2022, durante a 22ª edição do Encontro de Carros Antigos de São Marcos, foi realizada a 1ª edição do Encontro do Antigomobilismo Gaúcho, título proposto pelo Veteran Veículos Clube de São Marcos e incentivado pela FBVA, iniciando um evento itinerante dentre as cidades gaúchas que possuam clubes de filiados à FBVA e se proponham a sediá-lo em suas próximas edições anuais, contando-se já com a informação de que a próxima sede será o município de Santo Ângelo, nos dias 06, 07 e 08 de Outubro de 2023.

Uma pesquisa socioeconômica encomendada pela FIVA e executada pela JDA Research revelou que o antigomobilismo no Brasil movimentou R\$ 32,6 bilhões em 2019, cujo montante se compõe de R\$ 16,1 bilhões gastos com seguros, manutenção, restauração, armazenamento e combustível, entre outros serviços; R\$ 12,3 bilhões em compra e venda de veículos históricos; R\$ 3,5 bilhões em eventos de veículos históricos (hotelaria, alimentação e inscrições) e R\$ 768 milhões em gastos considerados indiretos, como mensalidades de clubes, revistas especializadas e souvenirs.

Mediante este embasamento e relevância explícita, justifica-se o projeto e a busca de incentivos, por parte deste clube proponente, para a realização do evento citado.



Veteran Veículos Clube de São Marcos

PROJETO DO EVENTO 23º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS

Data de elaboração: 07/04/2023 – Versão 3 - Página 4 de 6

Metodologia do Projeto:

- Participação ativa de associados do Veteran Veículos Clube de São Marcos e antigomobilistas voluntários em outros eventos de antigomobilismo que antecedem o evento em São Marcos, às suas custas pessoais, para divulgação e convite a clubes e antigomobilistas de outros locais;
- Recepção a antigomobilistas do município e visitantes, os quais inscrevem seus veículos, conhecendo a cidade, visitando e colocando em evidência o nome do município;
- Exposição dos veículos antigos ao longo das ruas e praça central do município, com livre acesso à visitação pelo público;
- Provisão de infra-estrutura, considerando:
 - * solicitação de fechamento das ruas centrais, onde ocorre a exposição dos veículos;
 - * aluguel de toldos para a área de recepção, dos shows e para complementar a Concha Acústica da praça Dante Marcucci, onde ocorre a premiação aos veículos destaques;
 - * Instalação de comerciantes de produtos relacionados ao antigomobilismo comércio este conhecido como “Mercado de Pulgas”;
 - * contratação de serviço de segurança;
 - * contratação de serviços especializados para atendimento às legislações de segurança exigidas;
- Provisão dos brindes aos expositores inscritos;
- Premiação aos veículos destaques;
- Provisão de material gráfico para divulgação (flyers e cartazes) e operação do evento (fichas de inscrição, identificadores de veículos, tickets, vales, liberações de acesso, etc);
- Contratação de sonorização;
- Parcerias com comerciantes de peças e oficinas de manutenção e restauração de veículos antigos para exposição dos seus produtos e serviços, facilitando o acesso em ambos os sentidos entre estes e os proprietários de veículos antigos;
- Realização de passeios por pontos turísticos expressivos da cidade a partir de roteiro preestabelecido, preferencialmente com a utilização de veículo antigo;
- Realização de shows musicais, sendo uma banda regional e uma local, oferecido de forma gratuita ao público presente juntamente à áreas de exposição dos veículos;
- Parceria com a rede hoteleira com a divulgação das alternativas nos flyers do evento, uma vez que surge tal demanda no município e arredores considerando os dois dias de duração;
- Estímulo ao funcionamento do comércio local, agregando ao evento, gerando resultados para as unidades de negócio e consequente arrecadação para o município;



Veteran Veículos Clube de São Marcos

PROJETO DO EVENTO 23º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS

Data de elaboração: 07/04/2023 – Versão 3 - Página 5 de 6

- Veiculação do evento e do nome do município em mídias eletrônicas e impressas, incluindo a transmissão ao vivo de momentos relevantes da programação via redes sociais próprias e de parceiros;
- Mobilização dos associados do Veteran Veículos Clube de São Marcos e antigomobilistas voluntários do município para as atividades preparatórias e nos dias do evento;
- Parcerias com grupos de voluntariado em diferentes formatos, com vistas a benefícios mútuos.

Dos Recursos:

À Prefeitura Municipal de São Marcos, o Veteran Veículos Clube de São Marcos apresenta e reivindica o custeio dos elementos abaixo relacionados:

Recurso:	Valor estimado:
Estrutura do Evento - toldos	R\$ 4.700,00
Show para sábado à tarde	R\$ 1.800,00
Show para domingo à tarde	R\$ 2.020,00
Sonorização	R\$ 5.000,00
Segurança	R\$ 4.480,00
TOTAL	18.000,00

Valor Solicitado: R\$ 18.000,00

Tais valores estimados estão baseados em valores despendidos no evento realizado no ano de 2022.

Plano de Mídia:

Este projeto prevê um plano de mídia composto dos formatos abaixo para exposição da Prefeitura de São Marcos em todos os materiais do evento sendo:

Pórtico boas-vindas na entrada do evento	
Impressão de 4000 flyers que serão distribuídos em todo Estado, e estados do Sul e Sudeste	



Veteran Veículos Clube de São Marcos

PROJETO DO EVENTO 23º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS

Data de elaboração: 07/04/2023 – Versão 3 - Página 6 de 6

Menções da Prefeitura na locução dos dois dias do evento como realizadora do evento	
Confecção de 1.500 Camisetas (brinde expositor, distribuição aos patrocinadores) na qual a logomarca da Prefeitura estará presente	
Transmissão ao vivo do evento pelas redes sociais para todo Brasil, na abertura e encerramento, disponibilizando pronunciamento do Prefeito	
Divulgação do evento com 200 cartazes distribuídos em todo estado, e clubes filiados a FBVA	
500 Sacolas personalizadas que compõem o Kit de expositor	
Anúncios na mídia impressa - jornais locais, e mídia espontânea de jornais da região	
Anúncios em Rádios Locais	
Divulgação nas redes sociais do Veteran	

Links úteis:

<https://fiva.org/en/fiva-home/>

<https://www.fbva.com.br/index.php>

<https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-15336-2019-rio-grande-do-sul-institui-o-dia-do-antigomobilista-no-estado-do-rio-grande-do-sul-e-da-outras-providencias>

<https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-15637-2021-rio-grande-do-sul-reconhece-como-de-relevante-interesse-historico-e-cultural-do-estado-do-rio-grande-do-sul-os-encontros-de-carros-antigos>

Disposições Finais

Sem mais, a comissão organizadora do evento aguarda parecer acerca da aprovação deste projeto e atendimento às reivindicações apresentadas.

São Marcos, 10 de abril de 2023.

Manoel Edimilson Soares

Presidente Veteran Veículos Clube de S.M.